



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43 - 3535-1233 - Fax 0**43 - 3535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1836/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguaraiáva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaraiáva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.001	Gabinete do Secretario		
04.122.20082.019	Manutenção da Divisão de Transportes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	3000	149.760,00
	TOTAL		149.760,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei n 4.320/64, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Jaguariana

Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro – Cx. Postal 11
CEP 84200-000 – Fone 0**43 - 3535-1233 – Fax 0**43 - 3535-2130
Gabinete do Prefeito

I - Oriundo do Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (livres) apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2008 no valor de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariana, 03 de fevereiro 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito